



DECRETO Nº 5.1, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a fixação da hora aula em sessenta minutos em cumprimento dos termos da LBD”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e a Constituição Federal e a LDB- Lei de Diretrizes de Bases da Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a lacuna na legislação municipal, bem como visando a atender ao cumprimento das horas e dias letivos anuais, previsto no artigo 24, I da LDB, que dispõe a exigência mínima de 800 (oitocentas) horas e 200(duzentos) dias anuais.

Para atender este preceito legal faz-se necessário a fixação da hora/aula em efetivamente **60 (sessenta) minutos** no município, não mais em **45 (quarenta e cinco) minutos**, como se fazia tradicionalmente, ainda que sem uma lei expressa autorizando, estando a disposição dos professores, um slides demonstrando a necessidade desta medida, a ser apresentado pelos diretores e coordenadores.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado que a duração da **hora/aula** ministrada pelos professores da rede municipal de ensino, terá duração de **60 (sessenta) minutos**, visando atender o cumprimento das horas e dias letivos anuais, nos termos do art. 24 da LDB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DIÓSTENES JOSÉ ALVES

Prefeito Municipal